MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 012 /70

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), em sua 64º sessão ordinária, de 8 de dezembro de 1970, tendo examinado o que consta do processo CNSP-006/70-E, e nos termos do que estabelecem o art. 36, letra "a", do Decreto - lei nº 73, de que estabelecem o art. 36, letra "a", do Decreto - lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, o art. 52 do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967 e o art. 5º do Decreto nº 67.447, de 27 de outubro de 1970,

RESOLVE:

I – opinar favoravelmente a provação da incorporação do patrimônio líquido da Representação no Brasil, da Atlas Assurance Company Limited, no valor de CR$ 148.539,00 à Companhia Americana de Seguros, com o conseqüente aumento do capital social desta elevado de CR$1.750.000,00 para CR$1.898.539,00 e distribuição de novas ações , realizando-se o aumento com aproveitamento também de reservas livres. A sociedade incorporadora sucederá a sociedade incorporadora em todos os direitos e obrigações desta no Brasil, a partir da data de publicação, no Diário Oficial da União, da certidão de arquivamento no órgão do Registro do Comércio dos documentos referentes à operação;

II – opinar favoravelmente à aprovação dos Estatutos sociais da Companhia Americana de Seguros com a alteração havida, devendo, entretanto, ser suprimidos o parágrafo único, do art. 2º, e a alínea b do art. 18 e conferido a seguinte redação ao art. 4º e a alínea d, do mesmo art. 18:

"Art. 4º - As Reservas Técnicas e o Capital Social serão aplicados de acordo com as normas da legislação em vigor".

"Art. 18 - ....."

"d) – o quantum necessário a distribuição de dividendos por deliberação da Assembléia Geral ante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal";

III – opinar favoravelmente à decretação, pelo Poder Executivo, do cancelamento da autorização da Atlas Assurance Company Limited para funcionar no Brasil e da respectiva Carta-Patente, a partir da data de publicação no Diário Oficial da

*Este texto não substitui o publicado no DOU de 14-01-71

União, da certidão de arquivamento, no órgão do Registro de Comércio, dos atos referentes à incorporação do patrimônio líquido de sua Representação no Brasil à sociedade nacional Companhia Americana de Seguros, sua sucessora em todos os direitos e obrigações.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1970.

MINISTRO MARCUS VINICIUS PRATINI DE MORAES
Presidente do CNSP

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 14-01-71*